

Termo de cessão padrão UNA-SUS

Transferência, em caráter parcial e não exclusivo, dos direitos de reprodução, distribuição, transferência e criação de obras derivadas, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa, por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Domínio Público

O direito autoral garante ao criador da obra um uso e gozo limitados no tempo. Caem em domínio público as obras cujo prazo de proteção haja decorrido. No Brasil esse prazo de proteção é de 70 anos, a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à morte do autor. Extinto o privilégio temporário conferido aos autores, as obras caem em domínio público, para que todos possam fazer uso livre e gratuito delas, respeitadas, apenas, a sua integridade e o seu crédito.

Licença Comum

Autorização de uso e exploração, sem que acarrete uma transferência de direitos. Nas licenças comuns pode o autor consentir que diversos licenciados explorem, pelo tempo convencionado, diversos aspectos da mesma obra, não abdicando de seus direitos em favor do licenciado. Na licença, o autor tem mais liberdade para determinar os destinos e explorações de suas obras.

Creative Commons

Conjunto de licenças padronizadas para gestão aberta, livre e compartilhada de conteúdos e informação. Elas dão flexibilidade ao autor para combinar possibilidades de uso de sua obra, com condições claras, e garantindo seus direitos morais estabelecidos pela legislação. São elas: [CC BY Atribuição](#); [CC BY-SA Atribuição-CompartilhaIgual](#); [CC BY-ND Atribuição-SemDerivações](#); [CC BY-NC Atribuição-NãoComercial](#); [CC BY-NC-AS Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual](#); [CC BY-NC-ND Atribuição-SemDerivações-SemDerivados](#).

Software - GPL (GENERAL PUBLIC LICENSE)

Permissão para a utilização do programa, para qualquer propósito, a redistribuição de cópias, a adaptação e o aperfeiçoamento do programa e a divulgação dessas melhorias, liberação do acesso ao código-fonte e a utilização de partes do software em novos programas livres. Mantendo, porém, os direitos do autor de maneira a não permitir que essa informação seja usada de uma forma que limite as liberdades originais. Trabalhos derivados devem permanecer sob a mesma licença.

Software - GPL 3 (GENERAL PUBLIC LICENSE) versão 3

Versão atualizada da GPL que garante ao usuário, além das liberdades garantidas na última versão, a permissão para vender cópias físicas do código fonte e cobrar por apoio técnico. Não é permitido sub-licenciamento. É necessário garantir o copyleft. Quem transfere os direitos sobre esta licença, automaticamente abdica do direito de proibir o contorno de medidas tecnológicas.

Software - LGPL (LIBRARY ou LESSER GENERAL PUBLIC LICENSE)

A principal diferença entre a GPL e a LGPL é que esta última permite sua junção com programas que não sejam GPL ou LGPL, podendo, inclusive, ser software livre ou software proprietário. Uma característica da LGPL é que nela pode-se converter qualquer pedaço do software em LGPL em outro sob a GPL.

Software - BSD (BERKELEY SOFTWARE DISTRIBUTION)

Esta licença permite ao programador criar um software proprietário utilizando programas sob esta Licença. Garante o crédito aos autores do software, todavia não tenta garantir que trabalhos derivados permaneçam como software livre. O texto desta licença é considerado como de domínio público e pode ser modificado sem nenhuma restrição. A licença BSD permite, ainda, que o software distribuído sob sua regência seja incorporado a produtos proprietários.

Software - MPL (MOZILLA PUBLIC LICENSE)

Permite ao programador criar um software proprietário utilizando programas sob esta Licença. Se o código for distribuído e/ou transferido os trabalhos derivados devem permanecer sob a mesma licença.

Software - MIT LICENSE (Massachusetts Institute of Technology)

Esta licença garante a permissão, sem custo, de que qualquer pessoa obtenha o software bem como seu código fonte, sem limites de uso, cópias, modificações, junções, publicações, distribuições e/ou vendas de cópias do produto, assegurando os mesmos direitos a quem o adquire. Ou seja, não é permitido transformar o software em um software proprietário. Política de Direitos Autorais da Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde

REFERÊNCIAS

CREATIVE COMMONS. Site. Escolhendo uma licença. Disponível em: . Acesso em: 28 set. 2011.

GNU OPERATING SYSTEM. Site. Disponível em: . Acesso em: 28 set. 2011.

MOZILLA. Site. Mozilla Public License Version 1.1. Disponível em: . Acesso em: 28 set. 2011.

OPEN SOURCE INICIATIVE. Site. The MIT licensing. Disponível em: . Acesso em: 28 set. 2011.

BANCO INTERNACIONAL DE OBJETOS EDUCACIONAIS – BIOE. Site. Manual de procedimento: normas e procedimentos para validação de obras intelectuais. Disponível em: . Acesso em: 28 set. 2011.